LEI Nº 1.221/2009

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE OFERECER ORIENTAÇÃO VOCACIONAL.

OSMAR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação obrigada a oferecer orientação vocacional para os alunos matriculados nas 7ª e 8ª séries do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio.

Artigo 2º - A orientação vocacional de que trata o artigo 1º desta Lei será ministrada por professores da própria rede, desde que devidamente habilitados ou treinados para esse tipo de atividade.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados para palestras, seminários e outras atividades de gênero, a titulo de colaboração com o Poder Público nessa iniciativa, para seu pleno sucesso, especialistas em orientação vocacional não integrante da Rede Publica Municipal, e profissionais das mais diversas áreas para discorrer sobre seus campos de trabalho e sobre suas carreiras. Para fins de cumprimento desta Lei, as escolas deverão executar o hino municipal no mínimo uma vez por semana.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. Cunha, 07 de maio de 2009

OSMAR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicado por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO